



CHAMADA PÚBLICA PARA ADEÇÃO AO PROGRAMA DE ASSISTENTES DE ESPANHOL NO BRASIL - EDIÇÃO DE 2026

CONIF/DIRINTER Nº 04, DE 10 DE MARÇO DE 2025

O Conselho Nacional das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (Conif) torna público o processo para que instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (Rede Federal), vinculadas ao Conif, façam adesão à edição de 2026 do Programa de Mobilidade dos Assistentes de Espanhol no Brasil, na forma e condições estabelecidas no presente edital.

1. DO OBJETIVO

1.1 A presente chamada pública tem por objetivo selecionar instituições da Rede Federal, vinculadas ao Conif, para adesão à edição de 2026 do Programa de Mobilidade dos Assistentes de Espanhol no Brasil.

2. DA AÇÃO

2.1 Essa chamada pública integra as ações realizadas pelo Conif em parceria com a Embaixada da Espanha no Brasil e o Ministério da Educação, Formação Profissional e Esportes da Espanha.

2.2 O Programa de Mobilidade dos Assistentes de Espanhol no Brasil é implementado pelo governo espanhol, por meio do Escritório de Educação da Embaixada do Reino da Espanha no Brasil e o Ministério de Educação, Formação Profissional e Esportes da Espanha.

2.3 O Programa de Mobilidade dos Assistentes de Espanhol no Brasil consiste no recebimento de estudantes espanhóis em nível de graduação ou pós-graduação para realização de atividades de cunho pedagógico, cultural, linguístico e de cooperação internacional.

2.4 O Programa de Mobilidade dos Assistentes de Espanhol no Brasil assegura que os assistentes selecionados desenvolvam as suas atividades sob a responsabilidade de um docente, preferivelmente de língua espanhola, na instituição (Institutos Federais, Centros Federais de Educação Tecnológica ou Colégio Pedro II) indicada pelo Conif.

2.5 O Programa de Mobilidade dos Assistentes de Espanhol no Brasil assegura que os assistentes selecionados atuem entre **12 e 16 horas** semanais, contando atividades pedagógicas e atividades culturais ou de cooperação internacional, distribuídas em até 4 dias por semana.

2.6 Os assistentes selecionados não poderão ser responsáveis pelo programa das disciplinas, nem realizar o planejamento geral delas. Também não podem ser responsáveis pela avaliação e certificação dos estudantes dos cursos. Os assistentes devem ser supervisionados em todas as atividades dentro e fora da sala de aula pelo(s) professor(es) da disciplina.





2.7 Os assistentes de espanhol ficarão nas instituições brasileiras no período **de 1 de março de 2026 a 30 de novembro de 2026**.

2.8 Os calendários poderão ser ajustados conforme a necessidade individual das instituições e dos assistentes de espanhol respeitando o prazo previsto nos itens 2.5 e 2.7. A avaliação dos pedidos de ajuste será feita *ad hoc* pela Embaixada da Espanha.

2.9 As instituições selecionadas por meio desta chamada pública deverão, obrigatoriamente, apresentar plano de trabalho à Diretoria de Relações Internacionais do Conif conforme previsto no item 9.1.

2.10 O processo seletivo será regido por esta chamada pública e estará a cargo de comissão de seleção estabelecida pelo Conif, que coordenará todo o processo e divulgará as informações necessárias.

2.11 Informações adicionais sobre o Programa de Assistentes de Conversação no Exterior poderão ser acessadas, em língua espanhola, por meio do endereço eletrônico: <https://www.educacionfpydeportes.gob.es/servicios-al-ciudadano/catalogo/general/05/050520/ficha/050520-2025-2026.html>.

3. DA SELEÇÃO

3.1 Serão ofertadas **até 5 (cinco) vagas** para assistentes de espanhol no Brasil.

3.2 Todas as instituições que apresentarem candidatura à adesão à edição de 2026 do Programa Assistentes de Espanhol constarão na lista que será encaminhada à Embaixada da Espanha em ordem de prioridade definida em sorteio eletrônico.

3.3 A escolha final das instituições está condicionada à disponibilidade e ao interesse do assistente selecionado pelo governo espanhol.

4. PROPONENTES ELEGÍVEIS

4.1 São proponentes elegíveis à presente chamada pública os 38 (trinta e oito) Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia; os 2 (dois) Centros Federais de Educação Tecnológica (Cefets) e o Colégio Pedro II, conforme disposto na Lei nº 11.892/2008.

5. DAS RESPONSABILIDADES

5.1 Do governo espanhol

5.1.1 É de responsabilidade do Ministério da Educação, Formação Profissional e Esportes da Espanha a seleção dos assistentes de espanhol por meio de edital próprio.

5.1.2 O Ministério da Educação, Formação Profissional e Esportes da Espanha, por meio do Escritório de Educação da Embaixada da Espanha, se encarregará do envio dos dados dos assistentes de espanhol selecionados com fins de promover o contato prévio com a instituição brasileira.

5.1.3 O Ministério da Educação, Formação Profissional e Esportes da Espanha, por meio do Escritório de Educação da Embaixada da Espanha, avaliará os planos de trabalho, podendo, em diálogo com as instituições, solicitar as adequações que julgar necessárias.





5.2 Da instituição brasileira

5.2.1 A instituição selecionada deverá designar um responsável pela coordenação e monitoramento das ações implementadas no contexto do programa.

5.2.2 O(a) coordenador(a) designado(a) ficará responsável por orientar e auxiliar o assistente de espanhol na chegada ao Brasil e na execução das atividades.

5.2.3 O(a) coordenador(a) deverá realizar previamente à chegada ao Brasil reuniões virtuais com o assistente de espanhol para discutir o plano de trabalho, apresentar as características da instituição e do seu entorno e da região em que será alocado, bem como disponibilizar informações necessárias à regularização de documentação e abertura de conta para recebimento da bolsa.

5.2.4 O(A) coordenador(a) deverá participar das reuniões de monitoramento organizadas pelo Conif.

5.2.5 As instituições deverão garantir a infraestrutura e os recursos necessários à implementação das ações.

5.2.6 A instituição brasileira designará um servidor para receber o assistente de espanhol no aeroporto e acompanhá-lo aos órgãos oficiais para regularização da documentação e posterior abertura de conta.

5.2.7 É de responsabilidade da instituição da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica o pagamento de bolsa mensal ao assistente:

5.2.7.1 No caso de instituições que disponham de alojamento, em que o assistente poderá ficar hospedado, o valor da bolsa será de **R\$3.000,00** (três mil reais).

5.2.7.2 No caso de instituições que não disponham de alojamento, o valor da bolsa será de **R\$3.500,00** (três mil e quinhentos reais).

5.2.8 As instituições poderão ainda indicar casas de família e/ou república estudantil, onde o assistente poderá ficar alocado.

5.2.9 As instituições poderão, discricionariamente, complementar o valor da bolsa destinada aos assistentes.

5.2.10 É de responsabilidade da instituição da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica a disponibilização de auxílio transporte caso o trabalho seja desempenhado em diferentes unidades.

5.2.11 As instituições poderão utilizar a infraestrutura disponível (residência estudantil, restaurantes, carros institucionais etc) para garantir moradia, transporte e alimentação ao assistente de espanhol.

5.2.12 As instituições deverão garantir ao assistente de espanhol quatro semanas de recesso/férias com manutenção da bolsa, cujo período será definido em conjunto com a instituição brasileira, podendo coincidir com o período de recesso/férias dos professores da instituição anfitriã.





5.3 Do(a) assistente de espanhol

5.3.1 O assistente de espanhol se responsabilizará pela aquisição dos bilhetes aéreos internacionais, pela solicitação do visto e documentos necessários à viagem.

5.3.2 É de responsabilidade do assistente adquirir o seguro viagem.

5.3.3 O assistente de espanhol no Brasil terá uma carga horária entre 12 e 16 horas semanais, contando atividades pedagógicas e atividades culturais ou de cooperação internacional, distribuídas em 4 dias por semana.

5.3.4 O assistente de espanhol se responsabiliza por manter informado regularmente o Escritório de Educação da Embaixada da Espanha no Brasil das atividades realizadas no âmbito deste Programa de Mobilidade.

5.3.5 O assistente de espanhol redigirá uma memória final do trabalho realizado, que será encaminhada para o Escritório de Educação da Embaixada da Espanha no Brasil no prazo de um mês a partir do dia 10 de dezembro de 2026.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1 As instituições interessadas deverão submeter sua inscrição exclusivamente por meio do formulário eletrônico de inscrição, devidamente preenchido, até **13h59, horário de Brasília (GMT -3), do dia 27 de março de 2025**, data limite para envio de inscrições, conforme cronograma constante no item 10 desta Chamada Pública, incluindo **o termo de adesão devidamente preenchido e assinado pelo dirigente máximo da instituição**, em que a instituição se compromete integralmente com as condições estabelecidas no item 5 desta chamada pública;

6.2 O(s) documento(s) solicitados nos itens 6.1 deve(m) ser inserido(s) em formato PDF, em arquivo único, no próprio formulário de inscrição até às 13h59 (horário de Brasília, GMT -3), do dia 27 de março de 2025, conforme item 10 deste edital.

6.3 Qualquer documento enviado após a data e horário limite para a inscrição não será considerado e nem incluído, mesmo que a inscrição tenha sido realizada dentro do prazo ou dentro do período destinado a recursos administrativos.

6.4 As informações prestadas serão de inteira responsabilidade da instituição candidata, reservando-se ao Conif o direito de indeferir sua inscrição caso a documentação requerida seja apresentada com dados parciais, incorretos ou inconsistentes em qualquer fase, ou ainda fora dos prazos determinados, bem como se constatado posteriormente serem aquelas informações inverídicas;

6.5 O Conif não se responsabilizará por documentos não recebidos ou corrompidos devido a fatores de ordem técnico-computacional, falhas ou congestionamento dos meios de comunicação, que impossibilitem a transferência dos dados, ou recebidos fora do período de inscrição;

6.6 O formulário de inscrição está disponível em: <https://forms.gle/q44WXyrEgpWKYsbl9>





7. DA SELEÇÃO

7.1 A seleção será realizada em duas etapas: análise documental e sorteio eletrônico;

7.2 Só poderão participar do sorteio eletrônico instituições, cuja documentação esteja integralmente de acordo com as regras estabelecidas neste edital;

7.3 A lista de homologação das candidaturas será divulgada no site oficial do Conif: <http://portal.conif.org.br>, conforme cronograma constante no item 10 deste Edital.

a) Os recursos deverão ser apresentados pelas instituições por meio do formulário eletrônico: <https://forms.gle/BQDtVSxfZFcztDfJA>, em formato PDF, em até 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação da lista de homologação das candidaturas.

b) Não serão aceitos recursos encaminhados fora do prazo ou por qualquer outro meio que não o formulário eletrônico indicado no item 7.3.a.

c) Não serão aceitos, para fins de recurso administrativo, documentos que não tenham sido apresentados no momento da inscrição;

7.4 O número do sorteio corresponderá à ordem de recebimento da inscrição, excluídas candidaturas duplicadas;

7.5 O sorteio eletrônico definirá a ordem de prioridade que será encaminhada ao Escritório de Educação da Embaixada da Espanha, no entanto, a escolha final das instituições está condicionada à disponibilidade e ao interesse do assistente selecionado pelo governo espanhol.

8. DO RESULTADO

8.1 O resultado do sorteio será divulgado no site oficial do Conif: <http://portal.conif.org.br>, até o dia **28 de março de 2025**, conforme cronograma constante no item 10 deste Edital.

9. DA ADESAO

9.1 A adesão ao Programa de Mobilidade dos Assistentes de espanhol no Brasil fica condicionada à seleção por meio deste certame. A proposta de plano de trabalho deverá ser enviada até **13 de abril de 2025**.

9.2 A ratificação de interesse do assistente será divulgada em setembro de 2025.

9.3 As propostas deverão, observando as regras do Programa de Assistentes de Espanhol e deste Edital, indicar:

a) os resultados esperados;

b) as ações que serão estabelecidas;

c) o campus em que as atividades serão implementadas;

d) o cronograma para execução das atividades, incluindo relatório de avaliação;





e) e plano de sustentabilidade das ações desenvolvidas pelo assistente de espanhol a médio e longo prazo após a conclusão das atividades do período de mobilidade.

9.6 As propostas de plano de trabalho deverão considerar, também:

a) envolvimento dos alunos;

b) envolvimento dos servidores (docentes e técnicos administrativos);

9.7 As propostas deverão descrever o procedimento para pagamento de auxílio ao assistente de espanhol, conforme o disposto nos artigos do **item 5.2**.

9.8 As ações da proposta poderão envolver, dentre outros elementos identificados como prioritários pela instituição, o estímulo às pesquisas conjuntas, à formação de professores, ao intercâmbio de experiências pedagógicas, às comparações metodológicas e ao intercâmbio de boas práticas.

9.9 Ao Conif e à Embaixada da Espanha é dado o direito de solicitar alterações à proposta de plano de trabalho.

9.10 Ao Conif e à Embaixada da Espanha é dado o direito de realizar consultas periódicas para monitoramento das atividades.

10. CRONOGRAMA DA CHAMADA

ATIVIDADES	Data
Lançamento do edital	10 de março de 2025
Prazo final para adesão	27 de março de 2025, às 14 horas (horário de Brasília)
Divulgação da lista de homologação	27 de março de 2025
Prazo para interposição de recursos	24 horas após a divulgação da lista de homologação
Divulgação do resultado final	28 de março de 2025
Prazo para envio da proposta de plano de trabalho	13 de abril de 2025
Confirmação do assistente de espanhol	Setembro de 2025
Previsão de início das atividades	1º de março de 2026
Fim das atividades	30 de novembro de 2026

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 O Conif reserva o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas neste Edital.





11.2 A inscrição no Processo Seletivo definido por este Edital implica no conhecimento do seu inteiro teor e na concordância com seus termos e suas regras pelo(a) candidato(a).

11.3 Este edital poderá ser suspenso ou interrompido a qualquer tempo, a exclusivo juízo das partes responsáveis, sem que acarrete qualquer indenização aos participantes.

11.4 O Conif não se responsabiliza por alterações no cronograma de execução desta ação.

11.5 Maiores informações pelo e-mail: internacional@conif.org.br.

Brasília, 10 de março de 2025

ANA PAULA GIRAUX LEITÃO

Presidente

Conif

